



SUMÁRIO

SEC. EDUCAÇÃO..... 1

SEC. EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 91 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece critérios e procedimentos para a organização e a implementação das matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Miracema

O Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação e **CONSIDERANDO**:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O art. 26 da LDB, que define a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como referência obrigatória para a construção dos currículos e propostas pedagógicas das redes e instituições de ensino do país;
- a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 que institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);
- Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008 que tornaram obrigatório o ensino de **História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**
- A Resolução CNE/CEB nº 4/2009 estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica
- A Lei Federal nº 13.146/2015 que garante direitos e estabelece deveres para promover a igualdade e a inclusão das pessoas com deficiência;
- Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
- Lei Federal nº 13.005/2014 que Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, ainda em vigência na data da publicação da presente Resolução;
- Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC;
- O Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022, que estabeleceu as normas para o ensino de **Computação na Educação Básica** como um complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definindo os eixos temáticos e habilidades,
- A Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- A Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital;

- Lei Federal Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 Institui o Programa Escola em Tempo Integral

- A Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição dos recursos de complementação do VAAR

- A Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

- A Resolução CNE/CEB nº 3, de 08 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

- O Ofício nº 425/2020 da Câmara Municipal de Miracema, que orientou pela inclusão da disciplina extracurricular Ética, Moral e Política, devidamente aprovada pelo CME;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as novas matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Miracema, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental, definindo princípios e referências curriculares para as instituições de educação básica que integram o sistema municipal.

§1º. Entende-se por matriz curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuída em módulos-aula e em atividades complementares, conforme as diretrizes pedagógicas das instituições de educação básica que integram o sistema municipal.

§2º. No âmbito do sistema municipal de ensino compreende-se currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos educandos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Art. 2º De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, os currículos escolares, no âmbito do município de Miracema, devem possibilitar o (a) aluno (a) a:

I- Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

II- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

III- Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.



IV- Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

V- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

VI- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII- Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

VIII- Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocritica e capacidade para lidar com elas.

IX- Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 3º De modo a garantir a pluralidade, a diversidade e a inclusão, as instituições de ensino públicas e privadas poderão adaptar os objetivos de aprendizagem, as competências específicas de área, as competências específicas de componente e as habilidades à realidade local, ao perfil sociocultural dos educandos e às diferenças entre os indivíduos, sem que se deixe de cumprir a legislação de forma ampla.

§1º. O Atendimento Educacional Especializado constitui-se como serviço complementar e/ou suplementar à escolarização, e será ofertado preferencialmente em salas de recursos multifuncionais, no contraturno ao da escolarização, com planejamento articulado ao currículo comum, respeitando as especificidades de cada estudante.

§2º. As unidades escolares deverão assegurar:

- a) adequações curriculares e flexibilizações pedagógicas, quando necessárias,
- b) elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI),
- c) avaliação contínua, processual e qualitativa, considerando o progresso individual do estudante;
- d) uso de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e estratégias diferenciadas de ensino,
- e) trabalho colaborativo entre NAE – Núcleo de Atendimento Especializado, professores da rede regular, do AEE, equipe pedagógica e família.

Art. 4º Fica a critério de cada instituição de ensino, de modo a garantir a melhor aprendizagem dos educandos, o ordenamento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e das unidades temáticas, dentro de cada ano letivo, sendo admitidas formas inter, multi e transdisciplinares para se trabalhar as áreas do conhecimento e os campos de experiência, respeitando o planejamento anual do município.

Art. 5º Pela necessidade de uma concepção de avaliação formativa, diagnóstica e processual, com fins de acompanhamento e superação das dificuldades pedagógicas, voltada para o aprendizado e desenvolvimento do educando, abandonando a ênfase do caráter classificatório e hierarquizante, deverão ser seguidas as seguintes orientações:

I - À Educação Infantil caberá avaliação diagnóstica, sem fins de promoção ou retenção.

II - Os professores utilizarão um **QUADRO AVALIATIVO INDIVIDUAL TRIMESTRAL**, de modo a perceber os avanços e retrocessos dos alunos e fazer as devidas intermediações.

III- Aos alunos da Educação Infantil - Pré II, bem como aos alunos do Primeiro e Segundo Ano – Ciclos de Alfabetização, serão fornecidas duas **AVALIAÇÕES ESCRITAS DE CUNHO DIAGNÓSTICO** que deverão ser aplicadas duas vezes ao ano, durante o início e final do período letivo, desenvolvidas e com datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - Aos alunos do Primeiro ao Nono ano do Ensino Fundamental, será oferecida uma **AVALIAÇÃO**



DIAGNÓSTICA TRIMESTRAL contendo questões objetivas e discursivas.

V - O Ensino Fundamental atuará com a Média Global (média de todas as notas durante o ano do Ensino).

VI - A recuperação Paralela destina-se ao aluno que apresenta dificuldades e tem como objetivo corrigir lacunas no processo de aprendizagem dos conteúdos ministrados.

VII - Os conteúdos abordados na recuperação paralela correspondem aos cumulativos de cada disciplina por período, assim como ocorre na etapa de Avaliação. A nota alcançada substituirá a que estiver em aberto (Verificação, Avaliação ou somatório de ambas).

Parágrafo Único. As frequências e os resultados das avaliações deverão ser registrados pelo professor no sistema tecnológico oficialmente adotado para essa finalidade, de acordo com o calendário letivo anual.

Art. 6º As unidades escolares deverão observar as matrizes curriculares constante no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Na parte diversificada dos currículos escolares deverão constar conhecimentos relacionados ao município e às suas localidades, abrangendo sua história, geografia regional, cultura e aspectos sociais, bem como outros conhecimentos específicos, devidamente selecionados pela comunidade escolar.

§ 2º A parte diversificada compreende as Atividades Integradoras, entendidas como componentes curriculares voltados à formação integral dos estudantes, de caráter exclusivamente formativo, não sujeitos à classificação, à avaliação quantitativa ou à promoção.

§ 3º A parte diversificada deverá articular-se aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio do desenvolvimento de projetos integradores e práticas interdisciplinares que ampliem as aprendizagens e promovam o desenvolvimento das competências gerais da Educação Básica.

§ 4º A participação dos estudantes nas Atividades Integradoras é obrigatória, devendo ocorrer conforme o calendário escolar e as diretrizes pedagógicas de cada unidade de ensino.

§ 5º As disciplinas Educação para a Cultura de Paz e Ética, Moral e Política serão ofertadas como disciplinas extracurriculares da parte diversificada para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais, no ensino Regular.

§ 6º Na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental Anos Finais, a disciplina extracurricular da parte diversificada será Ética, Sustentabilidade e Trabalho.

Art 7º- Na Área Integrada, as atividades complementares terão como componentes curriculares: Meio Ambiente e Sustentabilidade, Arte Cultura e Educação Patrimonial, Estudos Orientados em Língua Portuguesa e Matemática e Práticas esportivas.

Art 8º- O componente curricular Ensino Religioso será ofertado, mas não irá compor a média global do aluno, sendo a inscrição para as aulas é facultativa, cabendo aos responsáveis legais pelos estudantes optarem por sua inclusão no ato da matrícula.

Paragrafo unico- Nas aulas de Ensino Religioso serão considerados os princípios éticos, sociais e culturais que orientam a construção da identidade pessoal, o exercício da cidadania e a valorização da diversidade.

Art. 9º- O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena será transversal a todos os componentes curriculares, em especial nas áreas de Artes, Língua Portuguesa e História, garantindo a transversalidade do tema na educação básica.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 22 de dezembro de 2025.

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 22/12/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063590** e o código CRC **F7058FC3**.

ANEXO I - MATRIZES ESCOLARES

MATRIZ CURRICULAR 2026 - EDUCAÇÃO INFANTIL (0-5 ANOS)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	EIXOS DE TRABALHO	Berçário		Pré I		
			Maternal		Pré II		
			(0-3 anos)		(4-5 anos)		
			AS	CHA	AS	CHA	
O Eu, o outro e o nós	Corpo, gestos e movimento.	Identidade, autonomia e relações interpessoais, regras de convivência.	2	80	1	40	
		Autocuidado, respeito às diferenças, diversidade.	2	80	1	40	
		Pensamento computacional - Estratégias coletivas de resolução, Noções de escolha e decisão.	/	/	1	40	
		Cultura Digital - Ética e segurança digital. Saúde e bem-estar no uso digital.	/	/	1	40	
Traços, sons, cores e formas.	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Exploração e autoconhecimento corporal.	1	40	1	40	
		Expressão e comunicação.	2	80	1	40	
		Coordenação motora e movimento.	1	40	1	40	
		Interação e socialização.	1	40	1	40	
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Pensamento computacional - Padrões rítmicos e motores, Programação física e desplugada			1	40	
		Produções artísticas; Exploração de materiais; Desenvolvimento musical.	1	40	1	40	
		Movimento e expressão: Percepção visual e tátil; Manifestações culturais.	2	80	1	40	
		Pensamento computacional - Padrões visuais e sonoros	/	/	1	40	
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Interações, brincadeiras, compreensão e expressão.	2	80	1	40	
		Linguagem oral e escrita.	1	40	1	40	
		Diversas linguagens.	1	40	1	40	
		Pensamento computacional - Ordenação lógica de ideias, Narrativa de procedimentos, Comparação de caminhos lógicos.	/	/	1	40	
Subtotal			21	840	21	840	
TOTAL			21	840	21	840	
Observações: Indicadores Fixos Educação Infantil			Obs.: A Lei 10.639/03 tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas, e a Lei 11.645/08 ampliou essa obrigatoriedade para incluir também a temática Indígena. Sendo assim deverá ser transversal a todos os Campos de Experiências.				
Carga Horária Anual	840h						
Duração do Módulo Aula	60min						
Duração do Turno	4h						
Duração do Recreio	Não há						
Dias Letivos Semanais	5						
Semanas Letivas Anuais	40						
Dias Letivos Anuais	203						
Obs.: A Ed. Física é ministrada pelo professor							



MATRIZ CURRICULAR /ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS													
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DA ALFABETIZAÇÃO						CICLO COMPLEMENTAR					
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			
		AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200		
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40		
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		
ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40		
FUND. COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40		
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800		
INDICADORES FIXOS:													
DIAS LETIVOS ANUAIS:	200 dias	* Ensino Religioso obrigatório nas escolas públicas do Ensino Fundamental, mas facultativo para os alunos / Lei 9.394/1996.											
SEMANAS LETIVAS:	40 semanas												
MÓDULO AULA SEMANAL	(AS)												
DURAÇÃO MÓDULO AULA:	1º AO 5º (40 min)	O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana será transversal a todos os Componentes Curriculares /Lei 10. 639/03 ampliada pela Lei 11.645/08.											
Duração do Intervalo:	15 min												
Carga Horária Anual: 1º ao 5º - 800h	(CHA)												

MATRIZ CURRICULAR 2026 - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - PARCIAL													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA													
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
2026	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO INTERMEDIÁRIO				CICLO DA CONSOLIDAÇÃO						
			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO				
			AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA			
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	166,6	5	166,6	5	166,6	5	166,6	5	166,6	
		ARTE	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	
		LE - INGLÊS	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	166,6	5	166,6	5	166,6	5	166,6	5	166,6	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100	
		GEOGRAFIA	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100	
	ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33	
	FUND. COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6	



DIVER.	EXTRA CURRICULAR	EDUCAÇÃO PARA CULTURA DE PAZ	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33	
		ÉTICA MORAL E POLÍTICA	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33	
CARGA HORÁRIA TOTAL			30	1000	30	1.000	30	1000	30	1000	
INDICADORES FIXOS:		* Ensino Religioso obrigatório nas escolas públicas do Ensino Fundamental , mas facultativo para os alunos / Lei 9.394/1996.									
Dias letivos anuais:	200 dias	facultativo para os alunos / Lei 9.394/1996.									
Semanas letivas	40 semanas										
Módulo aula semanal	(AS)	O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana será transversal a todos os									
Duração módulo aula	6º ao 9º (45 min)	Componentes Curriculares /Lei 10. 639/03 ampliada pela Lei 11.645/08.									
Duração do Intervalo:	15min										
Carga Horária Anual:	1000h										

MATRIZ CURRICULAR 2026 - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - INTEGRAL																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
2026	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO INTERMEDIÁRIO				CICLO DA CONSOLIDAÇÃO											
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	AS	CHA	AS	CHA								
			AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA								
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	166,6	5	166,6	5	166,6	5	166,6								
		ARTE	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6								
		LE - INGLÊS	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6								
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	66,6	2	66,6	2	66,6	2	66,6								
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	166,6	5	166,6	5	166,6	5	166,6								
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	100	3	100	3	100	3	100								
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	100	3	100	3	100	3	100								
		GEOGRAFIA	3	100	3	100	3	100	3	100								
	ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33								
	FUND. COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS	2	66,7	2	66,6	2	66,6	2	66,6								
DIVER.	EXTRA CURRICULAR	EDUCAÇÃO PARA CULTURA DE PAZ	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33								
		ÉTICA MORAL E POLÍTICA	1	33,33	1	33,33	1	33,33	1	33,33								
ÁREA INTEGRADA	**ATIVIDADES COMPLEMENTARES	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2	66,66	2	66,66	2	66,66	2	66,66								
		ARTE. CULTURA E ED. PATRIMONIAL	2	66,66	2	66,66	2	66,66	2	66,66								
		ESTUDOS ORIENTADOS/ MAT.	2	66,66	2	66,66	2	66,66	2	66,66								
		ESTUDOS ORIENTADOS/ PORT	2	66,66	2	66,66	2	66,66	2	66,66								
		PRÁTICAS ESPORTIVAS	2	66,66	2	66,66	2	66,66	2	66,66								
CARGA HORÁRIA TOTAL			40	1333	40	1.333	40	1333	40	1333								
INDICADORES FIXOS:			* Ensino Religioso obrigatório nas escolas públicas do Ensino Fundamental , mas facultativo para os alunos / Lei 9.394/1996.															
Dias letivos anuais:	200 dias																	
Semanas letivas	40 semanas	**Atividades Complementares apenas para turmas de Escola de Tempo integral.																



Módulo aula semanal	(AS)	O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana será transversal a todos os
Duração módulo aula	6º ao 9º (45 min)	Componentes Curriculares /Lei 10. 639/03 ampliada pela Lei 11.645/08.
Duração do Intervalo:	15min	
Carga Horária Anual:	Parcial: 1000 Integral:1334	

MATRIZ CURRICULAR /ENSINO FUNDAMENTAL/EJA- ANOS INICIAIS											
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DA ALFABETIZAÇÃO						CICLO COMPLEMENTAR			
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5		200	5	200	5	200	5	200	5
	ARTE	1		40	1	40	1	40	1	40	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1		40	1	40	1	40	1	40	1
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5		200	5	200	5	200	5	200	5
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	2		80	2	80	2	80	2	80	2
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2		80	2	80	2	80	2	80	2
	GEOGRAFIA	2		80	2	80	2	80	2	80	2
ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	1		40	1	40	1	40	1	40	1
FUND. COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS	1		40	1	40	1	40	1	40	1
CARGA HORÁRIA TOTAL		20		800	20	800	20	800	20	800	20
INDICADORES FIXOS:											
DIAS LETIVOS ANUAIS:	200 dias	* Ensino Religioso obrigatório nas escolas públicas do Ensino Fundamental , mas facultativo para os alunos / Lei 9.394/1996.									
SEMANAS LETIVAS :	40 semanas										
MÓDULO AULA SEMANAL	(AS)										
DURAÇÃO MÓDULO AULA:	1º AO 5º (40 min)	O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana será transversal a todos os Componentes Curriculares /Lei 10. 639/03 ampliada pela Lei 11.645/08.									
Duração do Intervalo:	15 min										
Carga Horária Anual: 1º ao 5º - 800h	(CHA)										

MATRIZ CURRICULAR 2026 - ENSINO FUNDAMENTAL / EJA - ANOS FINAIS - PARCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA											
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
2026	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO INTERMEDIÁRIO				CICLO DA CONSOLIDAÇÃO				
			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
			A/S	H/S	A/S	H/S	A/S	H/S	A/S	H/S	



BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	100	5	100	5	100	5	100
		ARTE	1	20	1	20	1	20	1	20
		LE - INGLÊS	1	20	1	20	1	20	1	20
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20	1	20	1	20	1	20
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	100	5	100	5	100	5	100
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	40	2	40	2	40	2	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	40	2	40	2	40	2	40
		GEOGRAFIA	2	40	2	40	2	40	2	40
	ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	1	20	1	20	1	20	1	20
	FUND. COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS	2	40	2	40	2	40	2	40
DIVER.	EXTRA CURRICULAR	ÉTICA , SUSTENTABILIDADE E TRABALHO	2	40	2	40	2	40	2	40
CARGA HORÁRIA TOTAL			24	480	24	480	24	480	24	480
INDICADORES FIXOS:				* Ensino Religioso obrigatório nas escolas públicas do Ensino Fundamental , mas facultativo para os alunos / Lei 9.394/1996.						
Dias letivos anuais:	100 dias									
Semanas letivas	20 semanas									
Módulo aula semanal	(AS)			O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana será transversal a todos os Componentes Curriculares /Lei 10. 639/03 ampliada pela Lei 11.645/08.						
Duração módulo aula	6º ao 9º (45 min)									
Duração do Intervalo:	15min									
DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS	480H/S			A Carga Horária total de cada Componente Curricular fará jus ao número de aulas semanais e o total de semanas letivas trabalhadas por Módulo.						

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 22/12/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063590** e o código CRC **F7058FC3**.

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 92 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o art. 24, inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e cumprimento da carga horária mínima anual e do número mínimo de dias letivos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a autonomia dos sistemas municipais de ensino para organização de seus calendários escolares;

CONSIDERANDO a aprovação do Calendário Escolar 2026 pelo Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, bem como demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único desta Resolução.

§º O Calendário Escolar 2026 foi elaborado com a participação da Comunidade Escolar, Comissões instituídas pelas Câmaras representativas do Conselho Municipal de Educação e posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto nesta Resolução e demais normas aplicáveis, de forma a garantir o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual e 100 (cem) dias letivos para a organização semestral, conforme disposto no Anexo



I, além da carga horária anual/trimestral prevista para as diferentes etapas e modalidades de ensino.

§2º - Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, na escola ou em outros espaços educativos.

§3º - As atividades letivas poderão ser desenvolvidas em outros espaços educativos, desde que adequados aos trabalhos teóricos e práticos, leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada estudante.

Art. 2º. O Calendário Escolar de 2026 observará o cumprimento mínimo de **200 (duzentos) dias letivos**, incluídos os dias destinados aos exames escolares.

Parágrafo Único. Nas Unidades de Ensino que ofertam a modalidade **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, com organização semestral, é obrigatória a observância do mínimo de **100 (cem) dias letivos**, devendo ser **previamente programados dia(s) letivo(s) para reposição** sempre que houver **ausência de aula**, a fim de assegurar o efetivo cumprimento do calendário escolar.

Art. 3º. Integram o Calendário Escolar 2026:

I – início e término do ano letivo;

II – períodos de recesso escolar e férias;

III – períodos avaliativos e conselhos de classe;

IV – feriados nacionais, estaduais e municipais;

V – datas comemorativas e pedagógicas relevantes ao processo educacional.

Art. 4º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir rigorosamente o Calendário Escolar instituído por esta Resolução, sendo **vedadas alterações que comprometam o número mínimo de dias letivos e carga horária anual**, salvo mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. As escolas e demais unidades vinculadas somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§2º. O Calendário Escolar deverá ser fixado em local visível e acessível ao público.

Art. 5º. Situações excepcionais que impliquem necessidade de ajuste no Calendário Escolar deverão ser devidamente justificadas pela unidade escolar, analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e, quando couber, **submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação**.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar 2026 pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

MIRACEMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIEGO MELLO CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal, em 22/12/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00066204** e o código CRC **8FAAE029**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

MESES/DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SUBTOTAL
JANEIRO																																
FÉRIAS ESCOLARES																																
FEVEREIRO	D	C	IS	IS						S	D						S	D	R	F	R			S	D						17	
MARÇO	D								S	D					S	D					S	D				S	D				22	
ABRIL		R	F		S	D						S	D				S	D			F		F	R	S	D				17		
MAIO	F	S	D	R				S	D						CC	S	D													10		
MAIO																														66		
JUNHO					F	R	S	D							S	D					S	D				S	D			10		
JULHO					S	D			FS						S	D		IS			S	D	R	R	R	R	S	D		21		
AGOSTO	S	D					S	D							S	D					SL	D				S	D			13		
SETEMBRO					S	D				F					S	D					S	D				SL	D			22		
OUTUBRO					S	D					S	D		F		S	D				S	D				F				66		
NOVEMBRO	D	F					S	D		AV RJ	S	D					F	S	D			S	D			21						
DEZEMBRO					S	D			F			S	D	CC	CC		S	D	R	R	R	R	R	F	S	D	R	R	19			
TOTAL																														71		
																														203		

1º TRIMESTRE (de 03/02 a 15/05)	
66 DIAS LETIVOS	
SÁBADO LETIVO: 28/02	DESFILE - 03/05 - DOMINGO

2º TRIMESTRE (de 18/05 a 31/08)	
66 DIAS LETIVOS	
SÁBADO LETIVO: 20/06 - 22/08	

3º TRIMESTRE (de 01/09 a 18/12)	
71 DIAS LETIVOS	

OPÇÕES DE DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE		
1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
14/mai	28/ago	14/dez
15/mai	31/ago	15/dez

LEGENDAS	
C	Confraternição inicial
D	Sábado
S	Domingo
→	Início das aulas
T	Término Letivo
↓	Início do trimestre
↓	Término do trimestre
R	Recesso
SL	Sábado Letivo
F	Feriado
D	Desfile - domingo
CC	Conselho de Classe
•	Dia Letivo
IS	Início do Semestre EJA
FS	Fim do Semestre EJA

FERIADOS	
17/fev	Carnaval
03/abr	Páscoa de Cristo
23/abr	Feriado de São Jorge
21/abr	Tiradentes
28/abr	Servidor Público
01/mai	Dia do Trabalhador
03/mai	Aniversário da cidade
04/jun	Corpus Christi
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora
15/out	Dia do Professor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Consciência Negra
08/dez	Imaculada Conceição
25/dez	Natal

EJA - SEMESTRAL	
1º SEMESTRE (de 03/02 a 07/07)	
2º SEMESTRE (de 13/07 a 18/12)	